

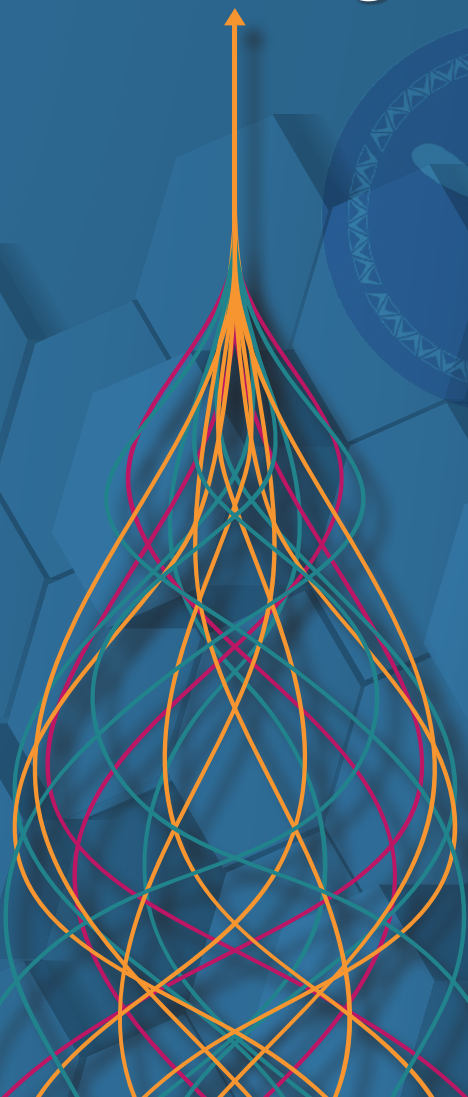
Djanira Luiza Martins de Sousa
Niveamara Sidrac Lima Barroso

O r g a n i z a d o r a s

Orientações Fundamentais sobre os Conselhos de Psicologia



CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA - CE
11ª REGIÃO



Gráfica e Editora
IMPRECE

ORIENTAÇÕES FUNDAMENTAIS SOBRE OS CONSELHOS DE PSICOLOGIA

© 2025 Copyright by Djanira Luiza Martins de Sousa e Niveamara Sidrac Lima Barroso (Orgs.)

IMPRESSO NO BRASIL / PRINTED IN BRAZIL
EFETUADO DEPÓSITO LEGAL NA BIBLIOTECA NACIONAL

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Conselho Editorial

DRA. AIALA VIEIRA AMORIM UNILAB	DR. JOSÉ GERARDO VASCONCELOS UFC
DR. ALUÍSIO MARQUES DA FONSECA UNILAB	DRA. JOSEFA JACKLINE RABELO UFC
DRA. ANA MARIA IORIO DIAS UFC	DR. JUAN CARLOS ALVARADO ALCÓCER UNILAB
DRA. ANA PAULA STHEL CAIADO UNILAB	DRA. LIA MACHADO FIUZA FIALHO UECE
DRA. ANTONIA IEDA DE SOUZA PRADO UNINASSAU	DRA. LÍDIA AZEVEDO DE MENEZES UVA
DR. ANTÔNIO ROBERTO XAVIER UNILAB	DRA. LÍVIA PAULIA DIAS RIBEIRO UNILAB
DR. CARLOS MENDES TAVARES UNILAB	DR. LUÍS MIGUEL DIAS CAETANO UNILAB
DR. CHARLITON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO UFPA	DR. LUIS TÁVORA FURTADO RIBEIRO UFC
DR. EDUARDO FERREIRA CHAGAS UFC	DRA. MÁRCIA BARBOSA DE SOUSA UNILAB
DR. ELCIMAR SIMÃO MARTINS UNILAB	DRA. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PORTELA CYSNE UNILAB
DRA. ELISÂNGELA ANDRÉ DA SILVA COSTA UNILAB	DR. MICHEL LOPES GRANJEIRO UNILAB
DR. ENÉAS DE ARAÚJO ARRAIS NETO UFC	DR. OSVALDO DOS SANTOS BARROS UFPA
DR. FRANCISCO ARI DE ANDRADE UFC	DRA. REGILANY PAULO COLARES UNILAB
DR. GERARDO JOSÉ PADILLA VÍQUEZ UCR	DRA. ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES UNILAB
DRA. HELENA DE LIMA MARINHO RODRIGUES ARAÚJO UFC	DRA. SAMIA NAGIB MALUF UNILAB
DR. JAVIER BONATTI UCR	DRA. SINARA MOTA NEVES DE ALMEIDA UNILAB
DR. JOSÉ BERTO NETO UNILAB	DRA. VANESSA LÚCIA RODRIGUES NOGUEIRA UNILAB

Coordenação editorial | *Sérgio Ricardo Magalhães Martins*
Projeto Gráfico e Capa | *Carlos Alberto Alexandre Dantas*
Revisão de Texto | *Jarles de Medeiros*

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
BIBLIOTECÁRIA: Regina Célia Paiva da Silva – CRB – 1051

069 Orientações fundamentais sobre os conselhos de Psicologia [recurso eletrônico] / Organização de Djanira Luiza Martins de Sousa, Niveamara Sidrac Lima Barroso. – Fortaleza: Imprece, 2025.

E-book

ISBN: 978-85-8126-326-7

<https://doi.org/10.47149/978-85-8126-326-7>

1. Conselho Regional de Psicologia (11.Região) – Orientações. 2. Psicologia – Ceará. 3. Sousa, Djanira Luiza Martins de. 4. Barroso, Niveamara Sidrac Lima. I. Título.

CDD 150.195

Organizadoras
Djanira Luiza Martins de Sousa
Niveamara Sidrac Lima Barroso

Orientações Fundamentais sobre os Conselhos de Psicologia

*Bruna Fabrícia Barboza Leitão
Djanira Luiza Martins de Sousa
Fernanda Candido Santos Euzébio
Ivan Nogueira dos Santos Júnior
Niveamara Sidrac Lima Barroso
Simone Maria Santos Lima*



Fortaleza | Ceará
2025

XI PLENÁRIO DO CRP11 – 2022-2025

Diretoria

Conselheira Presidenta: Niveamara Sidrac Lima Barroso (CRP11/01112)

Conselheiro Vice-Presidente: Francisco Theófilo Oliveira Gravinis (CRP11/02127)

Conselheira Secretária: Bruna Fabrícia Barboza Leitão (CRP-11/05882)

Conselheira Tesoureira: Simone Maria Santos Lima (CRP11/03626)

Conselheiras(os) Efetivas(os)

Ana Kristia da Silva Martins (CRP11/06305)

Andrea Ferreira Lima Esmeraldo (CRP 11/01617)

Driele Venancio da Silva Sousa (CRP11/11444)

Fernanda Cândido Santos Euzébio (CRP11/03764)

Georgiana de Alencar Portela (CRP11/01265)

Idalicia Araujo Estrela Rodrigues (CRP11/11841)

Ivan Nogueira dos Santos Junior (CRP11/15086)

Jorge Luiz Pereira e Silva (CRP11/08046)

Juliana Maria Vieira de Holanda Magalhães (CRP11/08192)

Conselheiras Suplentes

Adjanilson Moreira dos Santos (CRP11/07092)

Daniela Sofia Ribeiro Sales (CRP11/11531)

Elaine Maria Barbosa Cardoso (CRP11/06232)

Francisca Aparecida Pereira Brito (CRP11/14080)

Juliana Linhares Cavalcanti de Alencar (CRP11/03058)

Natacha Farias Xavier (CRP11/10644)

Natalia de Sousa Martins (CRP11/10112)

Raimunda Maria de Andrade (CRP11/05867)

Roberta Araujo da Silva (CRP11/10837)

Thyago Castro Bezerra Luna (CRP11/08153)

Katiana Faria Batista de Moura (CRP11/01360)

Madeline Abreu Monteiro (CRP11/0111)

Felipe Coura Rocha (CRP11/11865)

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS – CREPOP

Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP11/ 01159) | Assessora de Pesquisa e Desenvolvimento/Técnica do CREPOP CRP11

Andréa Esmeraldo (CRP11/01617) | Conselheira

Francisco Theófilo Gravinis (CRP11/2127) | Conselheiro

Sumário

APRESENTAÇÃO 7

Niveamara Sidrac Lima Barroso

1 O SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA | 9

Niveamara Sidrac Lima Barroso

2 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E DOS CONSELHOS REGIONAIS | 13

Djanira Luiza Martins de Sousa

Niveamara Sidrac Lima Barroso

3 DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E ORÇAMENTÁRIAS | 19

Niveamara Sidrac Lima Barroso

4 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 11: 33 ANOS DE ATUAÇÃO NO CEARÁ | 21

Niveamara Sidrac Lima Barroso

5 SECRETARIA E OS PROCESSOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS | 24

Bruna Fabrícia Barboza Leitão

6 COBRANÇA E FINANCEIRO | 28

Simone Maria Santos Lima

7 GRUPO DE TRABALHO DE POLÍTICAS DO TRABALHO E ENFRENTAMENTO À PRECARIZAÇÃO DA PSICOLOGIA NO CEARÁ | 36

Niveamara Sidrac Lima Barroso

8 COF - COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 39

Fernanda Cândido Santos Euzébio

9 COE - COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ÉTICA | 44

Ivan Nogueira dos Santos Júnior

10 SOBRE AS COMISSÕES TEMÁTICAS | 49

Francisco Theófilo de Oliveira Gravinis

11 CREPOP - CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS | 51

Djanira Luiza Martins de Sousa

12 CRP: ARTICULAÇÕES COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE SOCIAL | 54

Djanira Luiza Martins de Sousa

Niveamara Sidrac Lima Barroso

13 FÓRUM DE ENTIDADES NACIONAIS DA PSICOLOGIA BRASILEIRA (FENPB) | 57

Niveamara Sidrac Lima Barroso

14 DÚVIDAS MAIS COMUNS NOS PEDIDOS DE ORIENTAÇÃO DA COF | 60

Fernanda Cândido Santos Euzébio

CONSIDERAÇÕES FINAIS | 65

Niveamara Sidrac Lima Barroso

REFERÊNCIAS | 67

APRESENTAÇÃO

Ao longo dos quase 63 anos de existência da Psicologia enquanto ciência e profissão e da criação do Sistema Conselhos de Psicologia, o qual aconteceu há apenas 10 anos depois da sua regulamentação como profissão, ainda é comum se vivenciar no contexto acadêmico, nas redes sociais de grupos de psicólogas(os) e estudantes, muitos questionamentos. Tais dúvidas podem gerar dificuldades na compreensão, demandando a emergência de orientações à categoria acerca de qual seja o papel do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselhos Regionais de Psicologia, bem como a sua importância para uma atuação profissional ética e, até mesmo, das responsabilidades destas(es) profissionais a partir da sua inscrição profissional.

Essa situação pode levar a certo distanciamento e descontentamento das(os) psicólogas(os) dos seus Conselhos Regionais, visto que a expectativa construída, muitas vezes, não encontra fundamento nas prerrogativas legais da Autarquia.

O XI Plenário Gestão 2022-20225, preocupado com essa realidade emergente de tornar o Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CRP11) mais conhecido e mais próximo da categoria, bem como cumprindo a função precípua de orientar, fiscalizar e disciplinar quando necessário, resolveu investir numa ação que priorizasse a orientação e que pudesse estar acessível à categoria e às instituições de ensino superior (IES), bem como a toda sociedade, a qualquer momento.

Assim, nasceu esta publicação, **“Orientações Fundamentais Sobre os Conselhos de Psicologia”**, em formato de e-book, trazendo uma escrita objetiva, construída coletivamente pelas conselheiras(os) do XI Plenário e a Psicóloga Técnica do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CRE-POP), Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP11/01159), conden-

sando os aspectos fundamentais sobre o que é, quais os objetivos, como funciona e, ainda, como a profissional de Psicologia pode participar mais ativamente do CRP¹¹.

O XI Plenário (2022-2025), que defendeu desde a campanha eleitoral um “CRP¹¹ de Portas Abertas”, segue na certeza de mais uma ação cumprida em observância ao 11º Congresso Nacional de Psicologia – CNP/2022, o qual propõe aos plenários que adotem “(...) *estratégias de ampliação de sua relação com a categoria (...) com vistas a mobilizar, aproximar a categoria e dar maior evidência aos processos, projetos e decisões do Sistema (...)*” (CNP/2022 – Proposta, 103).

Seguimos no esperançar freireano de que esta publicação possa não apenas ser um meio didático de orientações sobre os fundamentos do Sistema Conselhos, e sim ir além dos conhecimentos teóricos, promovendo maior engajamento da categoria de psicólogas(os), desenvolvendo seu protagonismo social diante da sociedade.

Niveamara Sidrac Lima Barroso

Psicóloga CRP¹¹/01112

Conselheira Presidente do XI Plenário 2022-2025

1 O SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA

Niveamara Sidrac Lima Barroso

Para entender melhor o que é o Sistema Conselhos de Psicologia, é importante antes compreender a definição do que é um sistema e do que é ser uma profissão regulamentada. Partem-se como pontos iniciais de reflexões as seguintes afirmativas:

1. *Sistema* é uma palavra de origem grega, que significa *combinar, ajustar, formar um conjunto*. O dicionário Aurélio define sistema como “*um conjunto de elementos que se relacionam entre si e que funcionam de forma organizada*”.
2. Profissão regulamentada é aquela que possui uma legislação própria, ou seja, é regida por uma lei feita pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República, a qual define os direitos e deveres das(so) profissionais. Todas as profissões regulamentadas são fiscalizadas pelos seus Conselhos de Classe. A regulamentação tem por objetivo promover maior reconhecimento e valorização da profissão.

No Brasil, a Psicologia foi regulamentada como ciência e profissão pela Lei n.º 4.199, de 27 de agosto de 1962, a qual dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamentação a profissão de psicólogo. Somente quase 10 anos depois foi criado o CFP e os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), através da Lei Federal n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971. O primeiro Conselho de Psicologia criado foi o do Distrito Federal, que ficou conhecido pelo CRP01, e assim, à medida que iam sen-

do criados, os Conselhos iam recebendo o nome e numeração correspondentes.

Vale ressaltar que o Estado brasileiro, ao regulamentar a Psicologia como ciência e profissão, incumbe aos Conselhos Regionais e ao Conselho Federal de Psicologia a missão de atuarem como órgãos de fiscalização, de orientação e de disciplina, bem como o mérito nas referências consultivas e deliberativas em matéria de Psicologia para o poder público, iniciativa privada e a sociedade civil em geral.

O Sistema Conselhos de Psicologia no Brasil é formado pelo CFP e pelos CRPs, que atuam em diferentes esferas, mas que se relacionam entre si e funcionam de forma organizada, integrada e sistêmica. Existem hoje 24 Conselhos Regionais, a saber:

CRP 01/ Distrito Federal	CRP 14/ Mato Grosso do Sul
CRP 02/ Pernambuco	CRP 15/ Alagoas
CRP 03/ Bahia	CRP 16/ Espírito Santo
CRP 05/Rio de Janeiro	CRP 17/ Rio Grande do Norte
CRP 06/São Paulo	CRP 18/ Mato Grosso
CRP 07/Rio Grande do Sul	CRP 19/ Sergipe
CRP 08/Paraná	CRP 20/ Amazonas e Roraima
CRP 09/ Goiás	CRP 21/ Piauí
CRP10/ Amapá e Pará	CRP 22/ Maranhão
CRP 11/ Ceará	CRP 23/ Tocantins
CRP 12/ Santa Catarina	CRP 24/ Acre e Rondônia
CRP 13/ Paraíba	

Os CRPs constituem entidades descentralizadas responsáveis pela fiscalização direta do exercício profissional das(os) psicólogas(os) em suas respectivas regiões. São encarregados de fiscalizar as atividades das(os) profissionais registradas no cumprimento do Código de Ética Profissional (CEP), das normativas éticas e técnicas estabelecidas pelas Resoluções do CFP e

do próprio CRP, além de assegurar a legalidade e qualidade dos serviços prestados à população. Os CRPs seguem as normas estabelecidas pelo CFP, mas têm autonomia administrativa e financeira para aplicar essas diretrizes de acordo com as peculiaridades de cada região.

Nessa perspectiva, o Conselho de Psicologia é uma Autarquia Federal responsável por regulamentar, fiscalizar e orientar a prática profissional das psicólogas(os) no Brasil, com o objetivo de zelar que a atuação dessas(es) profissionais esteja em conformidade com as normas éticas e técnicas da profissão. Além disso, o Conselho busca assegurar que os serviços de Psicologia oferecidos à sociedade sejam de boa qualidade e respeitem os direitos humanos.

Para reflexão: se hoje há muitas reclamações e insatisfações da própria categoria de psicólogos(os) quanto à qualidade técnica e ética do exercício profissional, imagina o que aconteceria se a Psicologia não fosse uma profissão regulamentada e fiscalizada pelo Sistema Conselhos?

11

O Sistema Conselhos de Psicologia, nas suas esferas regionais e federal, desempenham um papel crucial na regulamentação, fiscalização e orientação da profissão de psicóloga(o) no Brasil, assegurando que a prática psicológica seja conduzida com responsabilidade ética e técnica. Por meio do CFP e dos Conselhos Regionais, a profissão é constantemente monitorada, garantindo que os serviços oferecidos à população sejam de qualidade e respeitem os direitos fundamentais dos indivíduos e grupos.

Além disso, o Sistema Conselhos de Psicologia desempenha importante função social ao fomentar debates sobre questões sociais e ao defender os direitos humanos, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva. Dessa forma, o Conselho de Psicologia é essencial tanto para o desenvolvimento da profis-

são quanto para a promoção do bem-estar e da saúde mental da sociedade e na sua efetiva participação na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Ao regulamentar e fiscalizar a atuação das(os) psicólogas(os), o CFP e os CRPs contribuem para que a população tenha acesso a serviços psicológicos de qualidade, pautados pela ética e pelo respeito aos direitos humanos.

2 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E DOS CONSELHOS REGIONAIS

Djanira Luiza Martins de Sousa

Niveamara Sidrac Lima Barroso



CFP e os CRPs são fundamentais para a manutenção da ética e da qualidade na prática psicológica. O Código de Ética Profissional do psicólogo, elaborado pelo CFP, é o principal documento que norteia a conduta das(os) psicólogas(os), determinando seus direitos e deveres. Esse código estabelece, por exemplo, que a(o) psicóloga(o) deve respeitar a dignidade e os direitos das pessoas, zelar pelo sigilo profissional, evitar qualquer forma de discriminação e agir sempre com responsabilidade social.

O Código de Ética é uma referência tanto para as(os) profissionais quanto para a fiscalização realizada pelos CRPs. Sempre que há indícios de desrespeito a esses princípios, os CRPs podem investigar e, se necessário, aplicar as sanções previstas na regulamentação. Esse processo é importante para garantir a confiança da sociedade nos serviços de Psicologia, além de assegurar que a profissão seja exercida de forma responsável e comprometida com os valores éticos.

O CFP é o órgão central do Sistema Conselhos e está sediado com foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional. O CFP é uma Autarquia de Direito Público, com autonomia administrativa e financeira que possui como atribuições: regulamentar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, como previsto na Lei n.º 5766/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 79.822, de 17 de junho de 1977, promovendo espaços de discussão sobre os grandes temas da Psicologia que levem à qualificação dos serviços profissionais prestados pela categoria à sociedade.

O Plenário do Conselho Federal de Psicologia é eleito a cada 3 anos e formado por 9 conselheiras(os) efetivas(os) e nove conselheiras(os) suplentes, eleitas(os) democraticamente por maioria de votos das(os) psicólogas(os) inscritas(os) nos 24 Regionais, ficando assim composto por: presidente; vice-presidente; secretário; tesoureiro; cinco secretários regionais (representantes das regiões geográficas Norte, Nordeste, Sul, Sudeste, Centro-Oeste) e secretário de Orientação e Ética. Devido ao crescimento das suas demandas, o CFP conta ainda com o apoio de duas psicólogas convidadas.

O Conselho Federal deve reunir-se em Reunião Plenária, pelo menos uma vez por mês, para deliberar sobre assuntos de interesse da categoria. As Reuniões Plenárias acontecem, ordinariamente, de forma presencial na sede do CFP em Brasília, por convocação do presidente ou atendendo a um requerimento de 2/3 das(os) conselheiras(os) efetivas(os) para deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e políticos. Quando convocados, poderão participar membros dos CRPs convidados, funcionários e assessores.

São, entre outras coisas, atribuições do Plenário do CFP: a aprovação do plano de ação da gestão, aprovação da realização de inquéritos sobre o funcionamento dos CRPs, proposta de criação e extinção de cargos do CFP e criação de grupos internos de trabalho.

No mesmo período das Reuniões Plenárias, podem acontecer Plenárias de julgamentos de processos éticos, em que só participam as(os) Conselheiras(os) e as partes, onde são analisados os recursos das partes interessadas e a decisão proposta pelo Regional, podendo manter ou não a decisão do regional.

A Diretoria do CFP é um órgão executivo responsável pela operacionalização de diretrizes e decisões do Plenário, tanto ela como os Grupos de Trabalho realizarão tantas reuniões quantas necessárias a fim de atender à execução dos trabalhos, bem como ao cumprimento das deliberações do Plenário. A Di-

retoria encaminha relatórios para apresentação nas Reuniões Plenárias.

OCFP funciona com as seguintes Comissões Permanentes:

- Comissão de Direitos Humanos.
- Comissão de Análise sobre Título de Especialista, criada pela Resolução CFP n.º 014/200, revogada pela Resolução CFP n.º 013/2007.
- Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica (CCAP), criada pela Resolução CFP n.º 025/2001, revogada pela Resolução CFP n.º 002/2003.
- De acordo com a Lei n.º 5.766/1971, o CFP deve funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional. Para isso, conta com a Secretaria de Orientação e Ética (SOE), na elaboração de diretrizes para os CRPs de trabalhos relacionados à orientação e ética profissional, além da organização e subsídio dos julgamentos de recursos de processos éticos que chegam ao CFP.

A SOE promove os encontros anuais elucidativos das Comissões de Orientação e Ética e Comissões de Orientação e Fiscalização dos Conselhos Regionais de Psicologia, com fins de troca de experiências e avaliações sucessivas da legislação profissional existente.

Em seu Plenário, o CFP também discute estrategicamente diversos temas, tais como: saúde, gênero, educação, projetos de lei de interesse da Psicologia, condições de trabalho, mobilidade/trânsito, democratização da comunicação, ciência, formação, infância e adolescência, medicalização da vida, emergências e desastres, populações tradicionais e povos indígenas, articulações com a Psicologia de outros países, avaliação psicológica, publicações, sites de outros dispositivos de comunicação, diversidade sexual, história da Psicologia, entre outros.

Os CRPs, apesar de terem a mesma função do CFP, de orientar, fiscalizar e disciplinar sempre que necessário, têm a sua jurisprudência limitada à sua região. A composição dos Plenários dos CRPs pode variar de acordo com o número de psicólogas(os) inscritas(os) em seus Regionais. Por exemplo, aqui no Ceará, nas últimas eleições de 2022, o XI Plenário foi composto por 26 membros, sendo 13 conselheiras(os) efetivas(os) e 13 suplentes. Já nas próximas eleições, que acontecerão em agosto de 2025, devido ao aumento do número de inscritas(os), o XII Plenário será composto por 30 integrantes, sendo 15 conselheiras(os) efetivas(os) e 15 suplentes.

A Diretoria de cada Regional é composta por conselheira(o) presidente, vice-presidente, tesoureira e secretária, as quais têm suas funções discriminadas no seu Regimento. O Regimento do CRP¹¹ foi aprovado pela Resolução CFP n.º 0019/2001¹.

Os CRPs têm como funções principais:

- Registro profissional: as(os) psicólogas(os) precisam estar registradas(os) no CRP da sua região para exercer a profissão legalmente.
- Fiscalização do exercício profissional: garantir que as(os) psicólogas(os) sigam o CEP que estabelece as diretrizes de atuação e responsabilidade.
- Orientação: promover a orientação e atualização das(os) profissionais, oferecendo suporte técnico, científico e ético.
- Defesa da sociedade: zelar para que o exercício da Psicologia contribua para o bem-estar social e para a proteção dos direitos humanos.

Os Conselhos têm uma atuação bastante ativa em temas como saúde mental, direitos humanos e a luta contra precon-

¹ Acesse em: <https://crp11.org.br/?page.id=179>. Leia na íntegra o conjunto de regras que definem o funcionamento desta Autarquia.

ceitos e discriminações, refletindo o compromisso da Psicologia com a promoção de uma sociedade mais justa e saudável.

Conforme apresentado anteriormente, uma das principais funções dos CRPs é a fiscalização do exercício da profissão. Para isso, são realizadas visitas de fiscalização a consultórios, clínicas e outras instituições onde a prática psicológica ocorre. Essas visitas têm o objetivo de verificar se as(os) psicólogas(os) estão atuando de acordo com as normativas do Conselho, respeitando os princípios éticos que regem a profissão. Quando são identificadas irregularidades, os CRPs podem instaurar processos administrativos e, em casos mais graves, aplicar sanções que vão desde advertências até a suspensão ou cassação do registro profissional.

Além da fiscalização, os CRPs desempenham um papel importante na formação contínua das(os) psicólogas(os), promovendo cursos, palestras e eventos que discutem temas relevantes para a prática profissional. Essas ações buscam garantir que as(os) profissionais estejam sempre atualizadas(os) e capacitadas(os) para atender às demandas da sociedade de forma ética e técnica. Os Conselhos Regionais também são responsáveis por receber e encaminhar denúncias de infrações éticas cometidas por psicólogas(os), contribuindo para a transparência e a confiabilidade da profissão.

Nos Conselhos Regionais, as Plenárias devem acontecer, pelo menos, uma vez ao mês e com duração mínima de 4 horas. As reuniões de Diretoria acontecem seguindo o fluxo de demandas e sem limites de vezes, mas com duração mínima de 2 horas.

Vale ressaltar que as(os) conselheiras(os) eleitas(os) para cargos efetivos ou suplentes desempenham funções honoríficas, não têm vínculo empregatício, nem obrigatoriedade e cumprimento de carga horária, e muito menos recebem salários para desempenhar suas funções como conselheiras(os).

Entretanto, podem receber ajuda de custos, tais como diárias ou Auxílio Representação quando representar o CRP fora

da instituição, ou jetons, quando participarem de reuniões deliberativas da Diretoria ou Plenárias Ordinárias.

Por falta de conhecimento, ocorrem situações em que o Conselho é demandado pela categoria e pela sociedade em geral em atribuições em que não são da sua competência, muito embora tenha também muito interesse e possa apoiar e até realizar trabalhos conjuntos com essas entidades. Dentre as mais comuns e que têm gerado, além da confusão de papéis, uma grande insatisfação da categoria, são questões trabalhistas e de enfrentamento à precarização do trabalho, as quais são de competência dos sindicatos das(os) psicólogas(os). Outra confusão de papéis, também muito comum, diz respeito à formação das(os) psicólogas(os), sendo esta competência das IES e reguladas pelo Ministério da Educação (MEC).

3 DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E ORÇAMENTÁRIAS

Niveamara Sidrac Lima Barroso

As deliberações dos Plenários Regionais e Federal são pautadas no Congresso Nacional da Psicologia (CNP), que acontece a cada três anos junto com as eleições e das Assembleias Políticas e Administrativas (APAFs) que acontecem duas vezes por ano, no final de cada semestre.

O CNP é a instância máxima de deliberações, destacando que este ano de 2025 já está na sua 12^a edição. O CNP acontece de forma presencial em Brasília e concretiza a construção democrática e participativa da categoria nas diretrizes e ações a partir da aprovação de propostas regionais e nacionais, que são elaboradas coletivamente e votadas democraticamente pela categoria, sempre divididas em três grandes eixos: Sistema Conselhos, interlocução com a sociedade e exercício profissional.

Para participar do CNP, as(os) psicólogas(os) devem ser eleitas(os) nos Congressos Regionais de Psicologia (COREPSIS) de cada um dos 24 Conselhos Regionais. O processo inicia-se com os PRÉ-COREPSIS, onde são eleitas(os) delegadas(os) para os COREPSIS e destes para o CNP. Os Regionais são responsáveis pelos seus processos de PRÉ-COREPSIS e COREPSIS. Qualquer psicóloga(o) eleita(o), inscrita(os) no Regional e adimplente poderá participar das atividades e se candidatar à delegada(o) e, assim, ser eleita(o) delegada(o).

APAFs são reuniões deliberativas com pautas de discussões nacionais elaboradas pelos Regionais e recebidas pelo CFP. No dia que antecede aos dois dias de reuniões da APAF, acontece a reunião de Presidentes e de Tesoureiras(os) dos Regionais junto com o CFP, onde são avaliados pontos administrativos e

financeiros e organizados os pontos de pautas para os dias da APAF.

Durante a APAF do final do primeiro semestre são apresentadas contas do ano anterior, já na segunda são propostas ao CFP as tabelas de taxas, anuidades e multas e plano político para o ano seguinte. Participam desses momentos conselheiras(os) indicadas(os) pelos seus Plenários em quantitativo definido pelo número de psicólogas(os) inscritas(os), que assumem a função de delegadas(os) e suplentes.

Apesar de ser uma Autarquia Federal, os Conselhos Regionais e o Conselho Federal não recebem nenhuma verba da União, mas são fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e têm como única fonte de recebimento as anuidades e taxas pagas pela categoria de inscritas(os). Essa anuidade é um tributo federal, regido por lei, de pagamento obrigatório. O não pagamento da anuidade pode gerar dívidas com a União para inadimplentes a partir do não pagamento de cinco anuidades. O CFP não recebe anuidade, mas arrecada 25% de todas as anuidades de cada Regional.

Ao contrário do que muitos pensam, o valor das anuidades não é uma decisão arbitrária das gestões dos Plenários eleitos. Ao contrário disso, o valor da anuidade é deliberado na Assembleia Orçamentária, onde a categoria é convocada a participar, bastando, para isso, estar adimplente. Esta Assembleia acontece uma vez ao ano, sempre no mês de agosto, e define a anuidade do ano seguinte. Nela, a Plenária realiza uma prestação de contas do ano anterior à categoria de psicólogas(os), a partir de dados contábeis assinados pelo profissional de Contabilidade e apresentados pela(o) conselheira(o) tesoureira(o) e a presidenta ou presidente.

4 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 11: 33 ANOS DE ATUAÇÃO NO CEARÁ

Niveamara Sidrac Lima Barroso



número de psicólogas(os) do estado do Ceará, por muitos anos, foi insuficiente para permitir autonomia política, administrativa e financeira e se constituir um Conselho Regional no estado. O CRP da 2ª Região do estado de Pernambuco respondia pelas atividades de inscrição, orientação, fiscalização e de disciplina das(os) psicólogas(os) inscritas(os) e residentes no estado do Ceará.

Com o crescimento do número de psicólogas(os) no Ceará, no ano de 1992 foi criado o CRP11, com jurisdição nos estados do Ceará, Piauí e Maranhão, sendo a sede em Fortaleza – Ceará.

Somente no ano de 2013 aconteceu o desmembramento dos estados do Piauí e do Maranhão, que passaram a ter autonomia política, administrativa e financeira, sendo então criado o CRP 21, no estado do Piauí, e o CRP 22, no Maranhão.

Atualmente, o CRP11, além da sua Sede em Fortaleza, tem mais duas subsedes: a Subsele Cariri, no município de Juazeiro do Norte, e a Subsele Norte, no município de Sobral. Apesar do crescimento dos cursos de Psicologia, que têm resultado no aumento significativo do número de psicólogas(os) inscritas(os), o CRP11 ainda conta com pequeno quadro de funcionárias(os) para atender a um número de mais de 17 mil inscritas(os) em todo o estado do Ceará, com previsão de aumentar no decorrer do ano de 2025¹.

Até o primeiro trimestre do ano de 2025, o CRP 11 tem na sua força de trabalho 28 funcionárias(os), sendo 22 concursa-

¹ Para ter acesso aos dados atualizados, acessar o site do CRP11 pelo link: <https://crp11.org.br/>. Este número varia de acordo com novas inscrições.

das(os) e 8 comissionadas(os): 3 psicólogas fiscais, sendo que 2 atuam em todo o estado do Ceará e que atendem presencialmente em Fortaleza, 1 psicóloga fiscal na Região do Cariri, atendendo presencialmente na subsede; 2 psicólogas que atuam nos processos éticos em todo estado do Ceará e que atendem presencial em Fortaleza; 1 no Setor Técnico-administrativo no Setor de Orientação; 1 funcionário no Setor de Compras, 1 no Setor de Eventos, 1 Setor Pessoal/Patrimônio/Ouvidoria; 2 no Setor de Cobrança, 1 no Setor Financeiro; 1 na Assessoria Financeira, 6 na Secretaria atuando presencialmente em Fortaleza, 3 na Secretaria atuando na Subsede Cariri, 2 atuando na Subsede Norte, em Sobral, 1 coordenando a equipe de Licitação; 1 na Assessoria Financeira; 1 Assessoria de Diretoria e 1 Coordenador Geral, 1 nos Serviços Gerais e 1 Apoio Administrativo. Além dos funcionários, tem 1 estagiária no Setor da COF e está em processo de seleção de 1 estagiário para o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) e 1 para o Setor de Cobrança.

O CRP11 possui ainda Assessorias de Tecnologia e Informática, de Comunicação, de Contabilidade e Jurídica.

Pensando no crescimento do CRP 11 e na qualidade dos serviços prestados à categoria, foi iniciada no ano de 2024 uma reforma para ampliação da sua Sede em Fortaleza, criando espaços físicos novos, como auditório, salas para reuniões das Comissões Temáticas, recepção, garantindo acessibilidades físicas em respeito à Lei Brasileira de Inclusão (LBI), visando também melhorar as condições físicas para sua força de trabalho. Esse processo de melhoria tem se estendido às suas subsedes em processo de busca de espaço maior para a Subsede do Cariri e da Região Norte.

O CRP 11, na busca constante por atualização, tem investido em tecnologia e informática e, gradativamente, tornado o site mais interativo, não apenas para divulgação e comunicação de eventos, resoluções, atos oficiais, mas para emissão on-line

de documentos, declarações, boletos e solicitações de avaliação de títulos de especialistas.

Vem progressivamente desenvolvendo ações de políticas de inclusão e de acessibilidade às pessoas com deficiência, seja no espaço de discussão política, como a criação da Comissão Temática que aconteceu em dezembro de 2022, seja nas mudanças físicas e estruturais, como a reforma da sede (em andamento) e mudanças nos locais das subsedes. Além disso, destaca-se a implementação de melhorias dos processos administrativos, tais como digitalização de arquivos, atualização de cadastros e ampliação das plataformas digitais.

Com o crescimento do processo de informatização e modernização de seus processos administrativos, em janeiro de 2024 iniciou-se a entrega de Carteiras Digitais de Identificação Profissional (CIP), em substituição às carteiras de papeis. Tem conseguido maior celeridade nos processos de inscrições, transferências, inscrições secundárias, permitindo já sair com o número de registro ativo no momento da realização da biometria.

Para otimizar seus canais de comunicação com a categoria e a sociedade, o CRP11, desde 2024, dispõe do WhatsApp com serviço de CHATBOT através do número (85) 999782289, que tem agilizado as respostas às diferentes necessidades, filtrando e direcionando as demandas para o atendimento com funcionário responsável pelo setor demandado. Ainda neste mesmo ano de 2024, foi criado o **Canal de Ouvidoria**, que pode ser acessado também pelo WhatsApp já citado ou pelo e-mail ouvidoria@crp11.org.br. O serviço de Ouvidoria do CRP11 é uma iniciativa de busca ativa de registros de opiniões da categoria e da sociedade. Nele, podem ser registrados elogios, sugestões ou reclamações acerca da qualidade do atendimento e funcionamento do CRP 11. Importante salientar que o canal de Ouvidoria não substitui canais de atendimento como denúncias à Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), Cobrança, Secretaria e outros que podem ser acessados pelo WhatsApp através do direcionamento do CHATBOT.

5 SECRETARIA E OS PROCESSOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Bruna Fabrícia Barboza Leitão



Secretaria do CRP da 11ª Região é uma instância estratégica no âmbito da gestão político-administrativa do Conselho. Sua atuação está diretamente vinculada à Diretoria, e tem como objetivo garantir o bom funcionamento institucional por meio da organização, coordenação e acompanhamento dos fluxos documentais, comunicacionais e deliberativos da Autarquia. Objetiva, assim, garantir a fluidez e a legalidade dos processos administrativos internos e externos do Conselho.

Compete ao setor de secretaria do CRP 11 cinco atribuições e responsabilidades, que são:

24

1 Organização e Gestão da Documentação Institucional

A Secretaria é responsável pelo recebimento, registro, organização, encaminhamento e arquivamento da documentação oficial que circula no âmbito do Conselho. Isso inclui:

- Elaboração, revisão e controle de atas das Reuniões do Plenário, da Diretoria e das Comissões.
- Registro e arquivamento de Resoluções, Portarias, Ofícios e demais documentos normativos ou deliberativos.
- Manutenção e preservação da memória institucional do Conselho, em consonância com as legislações arquivísticas e princípios de transparência e acesso à informação.
- Acompanhamento de fluxos e processos de trabalho relativos ao cadastramento das(os) profissionais,

conforme as resoluções vigentes, tais como: Inscrição de Registro Profissional, Inscrição Secundária, Cancelamento e/ou Transferência de Registro (contemplando o controle de pessoas físicas e pessoas jurídicas).

2 Apoio às Instâncias Deliberativas e Organizacionais

A Secretaria atua como suporte direto ao funcionamento das instâncias coletivas do Conselho, com atribuições que envolvem:

- Convocação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria, do Plenário e de demais Comissões Permanentes ou Temáticas.
- Organização da pauta das reuniões, em articulação com as demais Diretorias e Coordenações.
- Elaboração das atas e acompanhamento das deliberações, com controle dos encaminhamentos e prazos para execução.
- Sistematização e monitoramento do calendário institucional.

25

3 Comunicação e Articulação Interna

A Secretaria tem papel fundamental na articulação dos setores, conselheiras(os), categoria e núcleos de atuação do Conselho. Isso implica:

- Facilitação do fluxo de informações entre as diversas áreas e representações do CRP¹¹.
- Interlocução entre as conselheiras(os) e os Setores Técnicos e Administrativos.
- Encaminhamento de documentos, informações e demandas às instâncias competentes.

4. Apoio à Transparência e Conformidade Regimental

A atuação da Secretaria deve estar pautada pelos princípios da legalidade, da ética e da transparência. Nesse sentido, cabe à Secretaria:

- Assegurar que os processos administrativos e deliberativos estejam em conformidade com o Regimento Interno do CRP¹¹ e com as normativas do CFP.
- Garantir o acesso às informações e documentos institucionais por parte das(os) conselheiras(os) e da sociedade, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.
- Contribuir para a sistematização de dados e informações que subsidiem a prestação de contas e o controle social das atividades do Conselho.

5 Atribuições Específicas da Conselheira Secretária

A conselheira que ocupa a função de secretária exerce um papel político e técnico relevante na gestão colegiada do CRP-11. Entre suas responsabilidades, destacam-se:

- Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, em consonância com os demais membros da Diretoria.
- Acompanhar o andamento das deliberações institucionais e garantir sua adequada formalização e registro.
- Representar a Secretaria em eventos, reuniões e atividades internas e externas, quando necessário.
- Colaborar na elaboração de documentos oficiais do Conselho e no planejamento de ações que envolvam a gestão institucional.

A Secretaria do CRP¹¹, portanto, vai muito além de uma função meramente administrativa. Trata-se de uma instância fundamental para a manutenção da organização interna, da regularidade institucional e da efetividade das deliberações políticas que orientam o trabalho do Conselho em defesa da Psicologia e da sociedade. Seu papel se traduz no cuidado com os processos e com a memória institucional, contribuindo diretamente para o fortalecimento da ética, da transparência e do compromisso social que marcam a atuação do Sistema Conselhos de Psicologia.

A Secretaria, portanto, é um setor estratégico de sustentação institucional, que articula processos, assegura a memória e fortalece o compromisso ético e político do Conselho com a Psicologia e com a sociedade.

6 COBRANÇA E FINANCEIRO

Simone Maria Santos Lima



CRP da 11ª Região tem como principais atividades o registro e a fiscalização do exercício profissional. Configura-se como uma entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público e goza de imunidade tributária em relação a seus bens e rendas, de acordo com o Art. 150 da Constituição Federal do Brasil, tendo como principal fonte de recursos o recebimento de receitas relativas ao pagamento de anuidades por psicólogas(os) e outras taxas e emolumentos. Da arrecadação das anuidades e dos serviços prestados, 25% são repassados ao CFP, sendo 20% a título de Cota Parte e 5% a título de Cota Revista.

28

Todas as demonstrações contábeis são elaboradas em conformidade com as normas aplicadas ao setor público, previstas na Lei n.º 4.320/64 e no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP), adotando o regime de competência para o registro das receitas e despesas, bem como para a apuração do resultado do exercício.

A Política de Arrecadação das Anuidades tem como objetivos:

- I. Estabelecer práticas transparentes de negociação, recuperação e cobrança das anuidades em atraso.
- II. Possibilitar negociações eficazes com as responsáveis inadimplentes.
- III. Assegurar que as atividades de recuperação de crédito sejam realizadas de forma regular, ética, justa, segura, eficiente e eficaz, em conformidade com a legislação vigente.

O CRP¹¹ adota como princípios da Política de Arrecadação:

- I. O Código de Ética do Psicólogo.
- II. Abertura de diálogo entre as inadimplentes e a instituição, busca de solução consensual do débito (cobranca@crp11.org.br).
- III. A igualdade, sendo vedado qualquer tipo de tratamento diferenciado em razão de sexo, raça, cor, origem étnica, orientação sexual, estado civil, religião ou crença, idade, deficiência, afiliação partidária ou outra característica pessoal, econômica ou financeira, entre outras.
- IV. A dignidade e respeito, sendo vedada a exposição da inadimplente ao ridículo, nem a submetendo a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

O setor de cobrança possui efetiva a cobrança de débitos em atrasos, cobranças administrativas e débitos inscritos em Dívida Ativa.

No atendimento à categoria de psicólogas(os), compete ao setor de cobranças:

- Geração do boleto bancário da anuidade e taxas devidas.
- Recobranças quando necessárias.
- Realizar cobranças por e-mail, contato telefônico e correspondência.
- Realizar negociação/renegociação referente ao pagamento das anuidades, emitindo boletos e determinando a forma e condições de pagamento.
- Negociar dívidas referentes às anuidades de pessoas físicas e jurídicas.
- Reduzir a inadimplência, facilitando o pagamento e quitação da dívida, segundo a resolução em vigor.
- Atender os pedidos de interrupção temporária da anuidade de pessoa física.

- Emitir declarações de inscrição de pessoa física ou jurídica referente à regularidade financeira junto ao CRP11.
- Realizar o atendimento à categoria de psicólogas(os) inscritas(os), ou com inscrição cancelada, no que se refere a questões de pagamento de anuidades e/ou taxas e negociação de dívidas.

Ao setor financeiro, compete:

- Acompanhar a realização dos processos de pagamentos, controlando os prazos e vencimentos de títulos, preparando relatórios diários de pagamentos, visando manter os cronogramas de pagamentos dentro das normas e procedimentos estabelecidos.
- Realizar os atendimentos a fornecedores e funcionários, trocando informações referentes aos pagamentos ou eventuais divergências, visando sanar dúvidas e regularizar pendências financeiras existentes.
- Preparar relatórios com previsão de valores a pagar, visando os fluxos de caixa para não incorrer em eventual falta de saldo que possa comprometer os compromissos assumidos.
- Acompanhar a movimentação diária das receitas e despesas, examinando relatórios de cobrança no gerenciador financeiro, visando o controle do fluxo de recebimentos do CRP11.
- Acompanhar os relatórios de recebimentos diários, comparando com os extratos bancários, visando o controle de receitas, investimentos, pagamentos e despesas realizadas pela instituição.
- Acompanhar, diariamente, os saldos bancários, visando o controle de fluxos através de planilhas ou sistema (em caso de sua implementação).

- Acompanhar a fluxo do Suprimento de Fundos, auxiliando o seu responsável na sua abertura e no seu fechamento.
- Elaborar memorandos, contendo informações referentes aos pagamentos de despesas fixas, controlando e solicitando sua aprovação, a fim de contribuir para o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.
- Realizar atividades de contas a pagar relativas às despesas, controle de datas de vencimento de títulos, emissão de cheques e providências para a realização dos pagamentos após aprovações, visando manter os compromissos financeiros da instituição em dia.
- Organizar documentos para o pagamento das despesas diárias, visando a precisão dos fechamentos com base nos balanços gerados pagos e a pagar.
- Participar de reuniões internas de trabalho com o seu superior imediato e demais colaboradores da área, trocando informações necessárias para a manutenção dos fluxos das atividades da área.
- Seguir orientações do Manual Administrativo, Financeiro e Contábil do CFP.
- Acompanhar o planejamento Orçamentário do Conselho, analisando as previsões e realizações com o intuito de garantir o seu cumprimento.
- Proceder a conferência no recebimento de notas fiscais e faturas.
- A seguir, apresenta-se uma lista resumida das funções do setor pessoal, fiscal e contábil.

Setor Pessoal:

- Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

- Estabelecer uma rotina em que processos de admissão, demissão, benefícios, folha de pagamentos, relação com sindicato, declarações trabalhistas mensais, anuais e outros encargos sociais sejam devidamente controlados.
- Manter o pagamento de salários, transporte, férias e 13º salário em dia.
- Organizar e controlar os horários dos funcionários.
- Manter o arquivo que contém toda a documentação relacionada aos colaboradores da empresa devidamente atualizado e organizado.
- Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

Setor Fiscal:

- Garantir o cumprimento da legislação tributária e dos órgãos de controle.
- Emissão das declarações mensais e anuais solicitadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais.
- Recolhimento dos impostos e taxas devidas.
- Acompanhamento das certidões fiscais.

Setor Contábil:

- Garantir o cumprimento da legislação contábil.
- Prestação de contas anual com o TCU.
- Prestação de contas com o CFP.
- Lançamentos contábeis de toda a movimentação de receitas e despesas do CRP.
- Elaboração e acompanhamento do orçamento.
- Inventário semestral de todos os bens do CRP.
- Emissão de parecer para as compras e outras demandas da Diretoria.

- Atualizar o Portal da Transparência em tempo real com todas as documentações de interesse da sociedade, como legislações, atas, despesas, receitas, informações do quadro de pessoal.
- Acompanhamento das solicitações e dúvidas feitas pela sociedade através do e-mail.

Sobre o pagamento de anuidades, é relevante observar os casos isenção do pagamento da anuidade:

- Quando não estiver exercendo a profissão e mesmo com débitos anteriores, a(o) psicóloga(o) pode solicitar o cancelamento do seu registro profissional. O cancelamento, quando realizado, não quita débitos anteriores, os quais deverão ser pagos para evitar dívida com a União.
- Não será permitido o cancelamento de inscrições para psicólogas(os) que estiverem respondendo processos éticos.
- Será concedida a interrupção temporária do pagamento da anuidade por motivo de doença e viagem.
- O CRP¹¹, desde o ano de 2024, concede isenção total e permanente nos casos de pessoas com deficiências irreversíveis ou doenças listadas pela legislação do imposto de renda.
- Também, desde 2024, o CRP¹¹ passou a conceder isenção de 100% na primeira inscrição e 50% na segunda anuidade, que deverá ser paga em cota única, para pessoas que estudaram com PROUNI e aquelas(os) inscritas(os) no CadÚnico durante a graduação.

A Resolução n.º 4/2024 do CFP dispõe sobre os procedimentos administrativos e financeiros que subsidiam os Conselhos Regionais. Vale ressaltar que essa resolução possibilita aos

regionais isentarem em até 100% a primeira inscrição e em até 50% na segunda anuidade. Mas usando sua autonomia administrativa e financeira, o XI Plenário do CRP¹¹ adotou a política de isenção de 100% na primeira anuidade e 50% na segunda. Da mesma forma, a resolução do CFP abre possibilidades de isentar, ou seja, não determina e nem obriga, e o CRP¹¹, coerente com sua defesa dos direitos das pessoas com deficiência, resolveu, no ano de 2024, conceder 100% de isenção, contemplando, também, as pessoas que possuem doenças descritas pelo imposto de renda.

Por fim, segue a lista das principais dúvidas da categoria que são demandadas ao setor de cobrança e o financeiro:

1. É possível parcelar a anuidade?

Sim, é possível parcelar a anuidade do CRP. Você pode optar por pagar a anuidade em cinco parcelas ou em uma única cota. Os valores das parcelas e os vencimentos devem ser consultados nos boletos enviados pelo CRP

2. Não atuei nos últimos anos, preciso pagar por esse período em que não atuei?

Sim. A simples falta de pagamento das anuidades não incorre em cancelamento da inscrição. Isto gera dívida à(ao) psicóloga(o), que poderá ser cobrada judicialmente. O CRP-11 orienta que caso a(o) profissional não esteja atuando, que ela(e) solicite o cancelamento de sua inscrição, podendo ser reativada quando necessário.

3. Como renegociar dívidas de anuidades anteriores?

Para negociar dívidas, a(o) profissional deverá entrar em contato com o setor de cobrança através do e-mail: cobranca@crp11.org.br ou se direcionar até a Sede do Conselho para realizar a negociação, o débito será negociado de acordo com a resolução vigente.

4. Quando há isenção de anuidade?

Nos seguintes casos ocorrerá isenção de anuidade:

- Quando a(o) psicóloga(o) completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme estabelece a Resolução CFP n.º 001/90, estará isento de pagamento da anuidade.
- Quando houver acometimento e saúde pelas doenças previstas na legislação do Imposto de Renda, tais como tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Parkinson, espondilose anquilosante, nefropatia grave, osteíte deformante, contaminação por radiação, AIDS, hepatopatia grave e fibrose cística.

Para efeito de reconhecimento de isenção, a doença deve ser comprovada mediante laudo médico ou psicológico.

35

5. É obrigatório pagar a anuidade do CRP?

Sim. Toda profissão regulamentada por lei federal deve ser paga a anuidade. O pagamento da anuidade dos Conselhos Profissionais é um tributo federal obrigatório pela Lei n.º 12514/11. O não pagamento da anuidade gera inadimplência, e não é impeditivo de exercer atividade profissional. Entretanto, após cinco anos de inadimplência, o CRP 11 tem a obrigação legal de encaminhar o nome da(o) profissional para a dívida com a União. Quando isso acontece, a(o) profissional não consegue mais negociar sua dívida com o CRP 11, ficando a Receita Federal responsável pela negociação. Enquanto não regularizar a situação financeira junto à Receita Federal, haverá impedimento de financiar imóveis, carros e até mesmo de assumir concurso público.

7 GRUPO DE TRABALHO DE POLÍTICAS DO TRABALHO E ENFRENTAMENTO À PRECARIZAÇÃO DA PSICOLOGIA NO CEARÁ

Niveamara Sidrac Lima Barroso

Em 11 de fevereiro de 2023, durante a Reunião Plenária Ordinária 03/2023, foi deliberada a criação do Grupo de Trabalho de Políticas do Trabalho e Enfrentamento à Precarização da Psicologia no Ceará, constituído por conselheiras(os) do XI Plenário e psicólogas(os) convidadas que atuam em diferentes áreas da Psicologia e o Presidente do PSINDCE (Sindicato dos Psicólogos do Ceará), Psicóloga Técnica da COF e das Assessoria de Diretoria e Assessoria Jurídica.

36

Fundamenta-se no conceito de trabalho decente e reafirma o seu compromisso com o piso salarial e as jornadas de trabalho de até 30 horas, cuidando para que a Psicologia seja respeitada no estado do Ceará enquanto ciência e profissão, opondo-se a toda forma de precarização do trabalho da(o) psicóloga(o) cearense.

Essa iniciativa pretendeu, inicialmente, responder às demandas da categoria com relação aos editais dos concursos públicos no estado do Ceará, com baixos salários, alta carga horária e imenso subdimensionamento do número de vagas ofertadas, em desrespeito à Resolução do CFP n.º 17, de julho de 2022, concursos com cadastro de reservas sem previsão de convocação e nomeação e editais com erros quanto às atividades da psicologia enquanto profissão generalista.

Entretanto, tem tido atuação ampliada em políticas do trabalho, saúde mental da(o) trabalhadora(o) de psicologia, orientado e oficiando as instituições públicas e privadas e orientando a sociedade cearense sobre o dimensionamento de psi-

cólogas(os) nos diferentes níveis de atenção à saúde conforme resolução CFP, n.º 17, de julho de 2022¹.

Uma das ações marcantes e histórica desse GT foi participação da conselheira presidenta, Niveamara Barroso, na sessão solene de homenagem ao Dia da(o) Psicóloga(o), momento em que ela entregou uma carta compromisso aos deputados estaduais Renato Roseno e Larissa Gaspar para a elaboração do Projeto de Indicação do Piso e 30 horas para a categoria de Psicologia em todo estado do Ceará².

Em resposta à solicitação feita durante esta sessão solene, a presidenta foi informada pela assessoria do deputado Roseno, informando que o parlamentar protocolou o PI n.º 00229/2024 no dia 29 de agosto de 2024, instituindo o piso salarial de R\$ 4750,00 e a jornada de 30 horas de trabalho da categoria de psicólogas(os).

Vale ressaltar que este PI contempla a(o) psicóloga(o) servidora(o) pública, e se transformado em lei e aprovado orientará as ofertas de concursos públicos com relação aos salários e carga horária, evitando, assim, em concursos as publicações de editais que precarizam o serviço da Psicologia.

Comissões Permanentes e Comissões Temáticas do CRP 11

As Comissões Temáticas de Psicologia podem ser compostas por psicólogas(os), estudantes de Psicologia, convidadas(os) – gestoras(es), representantes do Terceiro Setor etc. – com o objetivo de discutir determinados temas e o exercício da profissão da(o) psicóloga(o), como desenvolver uma aproximação entre o Conselho com a categoria e a sociedade.

Essas Comissões realizam discussões que podem auxiliar na produção de pautas para as reuniões de plenária e

¹ Confira as ações dos GTs no site a seguir: <https://crp11.org.br/>.

² Para assistir, acesse a gravação o link <https://www.youtube.com/watch?v=iTg-Cuygi-1w>.

também auxiliando nos posicionamentos e deliberações dessa Autarquia.

As Comissões Permanentes do CRP¹¹ são a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) e a Comissão de Ética (COE) é uma comissão permanente responsável por apurar denúncias de infrações éticas cometidas por psicólogas(os) no exercício da profissão, as comissões são compostas pelas(os) profissionais fiscais e são presididas por Conselheiras(os) escolhidas(os) em Plenária.

As Comissão Permanentes são obrigatórias em todos os CRPs, elas são fundamentais para cumprimento das funções destinadas ao Sistema Conselho de Psicologia.

8 COF - COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Fernanda Cândido Santos Euzébio



COF desempenha um papel central no CRP, sendo responsável por assegurar a regulamentação e fiscalização da prática profissional das(os) psicólogas(os). No Ceará, a COF atua conforme os parâmetros da Resolução CFP n.º 010/2017, que estabelece a Política de Orientação e Fiscalização no Sistema Conselhos de Psicologia. Tal resolução norteia as atividades da COF, com ênfase em garantir que o exercício da psicologia siga os princípios éticos e legais da profissão, visando proteger a sociedade e resguardar a dignidade e autonomia das(os) profissionais.

A relevância da COF no Ceará se dá pela sua atuação estratégica em zelar pela qualidade dos serviços prestados pelas(os) psicólogas(os), garantindo que essas(es) profissionais sigam padrões éticos e técnicos exigidos pela profissão. Além disso, a comissão desempenha um papel educativo, orientando e esclarecendo dúvidas das(os) profissionais sobre as normativas vigentes, ao mesmo tempo em que fiscaliza o cumprimento dessas normas.

Este capítulo tem como objetivo discutir o papel, a estrutura e as funções da COF no âmbito do CRP do Ceará, destacando a importância de sua atuação tanto para a proteção da sociedade quanto para a garantia da autonomia e dignidade das(os) psicólogas(os). A análise se fundamenta na Resolução CFP n.º 010/2017, que define as diretrizes dessa comissão.

A estrutura da COF no CRP do Ceará é composta por psicólogas(os) indicadas(os) pelo Plenário do CRP, com a missão de orientar e fiscalizar a atuação das(os) profissionais de Psicologia no estado. A Resolução CFP n.º 010/2017 define que a COF

deve ser composta por no mínimo três psicólogas(os), sendo uma(um) delas(es) responsável pela presidência da comissão, exercida por uma(um) conselheira(o) efetivo(o), enquanto os outros membros podem ser conselheiras(os) suplentes ou psicólogas(os) convidadas(os).

Essa estrutura permite que a comissão seja composta por profissionais altamente qualificadas(os) e comprometidas(os) com a missão de assegurar a prática ética e responsável da Psicologia. No CRP do Ceará, a comissão conta atualmente com três psicólogas fiscais efetivas, a presidenta e quatro conselheiros do plenário, assegurando que a orientação e a fiscalização sejam realizadas de maneira contínua e eficiente. Esse modelo organizacional é essencial para cobrir a diversidade de situações que surgem no exercício profissional, garantindo que as(os) psicólogas(os) possam contar com suporte especializado em suas atividades.

40

A atuação da COF está dividida em duas frentes principais: orientação e fiscalização. A comissão busca não apenas garantir o cumprimento das normativas, mas também atuar de forma preventiva, orientando as(os) profissionais para que compreendam e apliquem corretamente as regras que regem a prática psicológica. A orientação se dá por meio de eventos, seminários e materiais informativos, além de atendimentos individuais às(aos) psicólogas(os). Já a fiscalização ocorre através de visitas a locais de trabalho, como clínicas, escolas e hospitais, além da análise de denúncias recebidas.

A COF é, sobretudo, um órgão de controle social que visa assegurar que o exercício da Psicologia ocorra de maneira ética e em conformidade com as normas científicas e legais da profissão. A política de orientação e fiscalização estabelecida pela Resolução CFP n.º 010/2017 busca promover uma abordagem preventiva e educativa, com o objetivo de evitar que práticas inadequadas sejam consolidadas.

Entre as principais atribuições da COF, destacam-se:

- **Recepção e apuração de denúncias:** a COF recebe e investiga denúncias relacionadas ao exercício antiético ou ilegal da Psicologia, atuando para garantir que a prática profissional se mantenha dentro dos padrões éticos exigidos.
- **Realização de visitas de fiscalização:** as visitas são realizadas tanto em instituições públicas quanto privadas, com o intuito de verificar se os serviços psicológicos prestados estão em conformidade com as normas. Essas visitas ocorrem em locais como clínicas, escolas e empresas, assegurando que o ambiente de trabalho das(os) psicólogas(os) seja adequado e seguro.
- **Emissão de relatórios e pareceres:** a comissão elabora relatórios detalhados sobre as visitas e investigações realizadas, os quais são enviados ao Plenário do CRP para tomada de decisões.

41

A COF promove ações orientativas e educativas, elaborando materiais educativos e organizando eventos que abordam as normas éticas e técnicas da profissão. Para expandir suas ações educativas, utiliza as tecnologias de comunicação para alcançar mais profissionais e disseminar informações de maneira mais ágil. Com a realização de reuniões, entrevistas on-line e a ampla divulgação de materiais informativos, a comissão facilita o acesso às orientações e atualizações necessárias para as(os) psicólogas(os) do estado. Além disso, essas tecnologias permitem maior interação com as(os) profissionais, promovendo discussões e esclarecimentos de forma mais eficiente e inclusiva.

- **Garantia da autonomia e dignidade profissional:** a autonomia da(o) psicóloga(o) refere-se à liberdade

de tomar decisões técnicas e científicas sem interferências externas. A COF zela por essa autonomia, assegurando que as(os) profissionais possam atuar de maneira digna e ética.

Além dessas funções, a COF desempenha um papel importante na proteção da sociedade, garantindo que os serviços psicológicos oferecidos à população sejam de qualidade e sigam os mais altos padrões éticos e técnicos. A comissão fiscaliza as condições de trabalho das(os) psicólogas(os) e assegura que os serviços prestados respeitem as legislações específicas de áreas como saúde, educação e justiça.

O trabalho da COF não está isento de desafios. Um dos maiores obstáculos é o equilíbrio entre as atividades de orientação e fiscalização. Embora a comissão busque atuar de forma educativa, há situações em que é necessário adotar medidas punitivas para corrigir condutas inadequadas. Outro desafio está relacionado ao aumento da demanda por serviços psicológicos, especialmente em áreas como saúde pública, educação e justiça, o que torna o trabalho de fiscalização cada vez mais complexo.

Além disso, a difusão de novas formas de atendimento, como a psicologia on-line, impõe à COF a necessidade de se adaptar e criar novas diretrizes de fiscalização para acompanhar essas mudanças. A conscientização das(os) próprias(os) profissionais sobre a importância da fiscalização também é um desafio, uma vez que algumas(uns) psicólogas(os) ainda veem essa atividade de maneira negativa, como uma forma de controle excessivo. A COF, no entanto, deve ser vista como uma parceira das(os) profissionais, e não como um órgão punitivo.

Para superar esses desafios, a COF precisa continuar investindo em ações educativas, promovendo o diálogo com as(os) profissionais e utilizando as novas tecnologias de informação para disseminar conhecimento e orientações de forma mais ágil e eficaz.

A COF do CRP do Ceará é um órgão essencial para garantir que o exercício da Psicologia no estado ocorra de maneira ética e responsável. Sob a orientação da Resolução CFP n.º 010/2017, a comissão desempenha funções que vão além da fiscalização, atuando também na orientação e educação das(os) profissionais. Ao equilibrar essas duas funções, a COF contribui significativamente para a proteção da sociedade e para a garantia da autonomia e dignidade das(os) psicólogas(os).

Através de suas ações, a COF não só assegura o cumprimento das normas, mas também fortalece a prática da Psicologia como uma profissão ética e comprometida com o bem-estar da população. As perspectivas futuras apontam para o uso crescente de tecnologias para aprimorar as atividades educativas e para a intensificação das parcerias com outras instituições, a fim de consolidar uma fiscalização ainda mais eficaz e adaptada às novas realidades da profissão.

Por fim, é essencial que a COF continue sua missão de promover uma Psicologia que seja, ao mesmo tempo, autônoma e ética, garantindo que a prática profissional no Ceará continue evoluindo em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Sistema Conselhos de Psicologia.

9 COE - COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ÉTICA

Ivan Nogueira dos Santos Júnior

“A virtude ética é adquirida pelo hábito; não nascemos com ela, mas nossa natureza é capaz de adquiri-la e aperfeiçoá-la” (Aristóteles).



CRP da 11ª Região possui uma Comissão de Orientação e Ética, cuja função é esclarecer dúvidas, orientar sobre o exercício profissional da(o) psicóloga(o), elaborar certidões de ética e ainda receber denúncias, apurá-las, solicitar fiscalizações e instruir representações e processos éticos.

Entre as funções executadas pela Comissão de Ética, estão a elaboração de processos éticos, realização de diligências, mediações, audiências de instrução e emissão de certidão de ética, dentre outros serviços. Além disso, o setor orienta a população sobre o procedimento para realizar uma representação contra uma(um) psicóloga(o) em casos de infração ética.

Conforme solicitação das(os) psicólogas(os) inscritas(os) no Conselho, a Comissão de Ética analisa os Processos Investigativos e Disciplinares em andamento e emite a certidão negativa de infração ética.

Toda(o) cidadã(ão) que se sentir lesada(os), de alguma forma, pela atuação profissional de psicólogas(os), pode encaminhar denúncias ao CRP da região em que a(o) profissional esteja atuando ou da jurisdição onde ocorreu o fato.

As denúncias passíveis de punição são as faltas disciplinares e infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo ou a quaisquer resoluções profissionais, sendo apuradas em todo o território nacional.

Nesse contexto, são enviadas por e-mail à parte interessada as orientações sobre como proceder para efetuar uma denúncia.

De acordo com o Código de Processamento Disciplinar, artigo 59, a representação deverá ser apresentada diretamente à(ao) presidente do respectivo Conselho, mediante documento escrito e assinado pela(o) representante, contendo:

- a. nome e qualificação da(o) representante;
- b. nome e qualificação da(o) representada(o);
- c. descrição circunstanciada do fato;
- d. toda prova documental que possa servir à apuração do fato e de sua autoria;
- e. indicação dos meios de que a(o) representante pretende se valer para provar o alegado;
- f. o interesse da(o) representante em participar de mediação com a(o) representada(o).

A falta dos elementos descritos nas alíneas “d”, “e” e “f” não é impeditiva ao recebimento da representação.

Os processos disciplinares éticos serão iniciados mediante representação de qualquer interessada(o) ou, de ofício, pelos Conselhos de Psicologia, por iniciativa de qualquer de seus órgãos internos ou de suas(seus) conselheiras(os), efetivas(os) e suplentes.

Os procedimentos a serem adotados no processo ético devem seguir as disposições previstas no Código de Processamento Disciplinar (Resolução n.º 011/2019 do CFP).

A apuração dos fatos será realizada pelo CRP da Jurisdição onde ocorreu o fato. A partir dos dados obtidos nos procedimentos de apuração, a Comissão de Ética proporá o arquivamento da representação ou a instauração de processo disciplinar-ético. O conteúdo do processo ético terá caráter sigiloso, sendo permitido acesso aos autos pelas partes e suas(seus) procuradoras(es).

Determinada a instauração do processo, a Comissão de Ética, ou de Instrução, determinará a citação da(o) psicóloga(o) processada(o) para que ofereça defesa, por escrito, no prazo de 15 dias.

Recebidos os autos da Comissão, o Plenário designará uma(um) relatora(or) dentre as(os) conselheiras(os) efetivas(os) ou suplentes em exercício.

A(o) relatora(or) designada(o) deverá apresentar seu relatório na reunião plenária do julgamento, em que só participam as(os) conselheiras(os) e as partes. Elucidadas as dúvidas sobre o relatório, a(o) presidente encerrará a discussão e as(os) conselheiras(os) passarão à votação.

O artigo 21 do Código de Ética Profissional do Psicólogo enumera as penalidades aplicáveis decorrentes do Processo:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Censura pública;
4. Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum, do Conselho Federal de Psicologia;
5. Cassação do exercício profissional, ad referendum, do Conselho Federal de Psicologia.

Às partes, cabe o direito de recorrer, voluntariamente, de toda decisão resultante de julgamento adotada pelo Plenário do CRP, no prazo de 30 dias, a contar da data da ciência da decisão.

As plenárias de julgamentos de processos éticos do CFP – sessão sigilosa em que só participam as(os) conselheiras(os) e as partes – têm como objetivo analisar os recursos das partes interessadas e verificar a determinação proposta pelo Regional, podendo manter sua decisão ou reformá-la.

A(o) presidente do CFP, ao receber os autos do CRP, os encaminhará à(ao) secretária(o) de Orientação e Ética para que ela(e) emita parecer sobre a regularidade do processo. Estando este apto a ser julgado, a(o) secretária(o) encaminha à(ao) presidente o processo, que será incluído na pauta do Plenário.

Durante essas reuniões plenárias, as(os) conselheiras(os)

podem participar com direito a voto, sendo que a(o) presidente só vota em caso de desempate.

Conselheiras(os) que tenham participado da gestão na época em que o processo estava em andamento no CRP não podem participar.

As principais infrações éticas cometidas por psicólogas(os) que são remetidas à Comissão de Orientação e Ética do CRP-11 através da abertura de Representações Éticas são as seguintes:

1. Não propor a participação das(os) responsáveis no atendimento de crianças, adolescentes ou interditas(os).

Quanto a isso, a Resolução CFP n.º 13/2022 determina que:

Art. 12. Ao prestar serviços de psicoterapia à criança e à(ao) adolescente, a(o) psicóloga(o) devem:
(...)

III – propor a participação dos responsáveis no acompanhamento do processo psicoterapêutico da criança ou do adolescente e acioná-los sempre que se fizer necessário.

2. Estabelecer com a pessoa atendida vínculo de forma a interferir no processo ou resultado.

Quanto a essa questão, a Resolução CFP n.º 13/2022 estabelece que:

- Art. 2º Ao prestar serviços de psicoterapia, a psicóloga e o psicólogo devem fundamentar-se nos seguintes princípios:
(...) III – compromisso ético de não estabelecer, com a pessoa atendida, família, casais e demais grupos e conhecidos, vínculo que possa interferir negativamente e causar prejuízo aos objetivos do serviço prestado;

Nesse sentido, ressalta-se a importância da constante atualização profissional, no que diz respeito às legislações e normas da Psicologia. Tais legislações se baseiam no compromisso da profissão com a ética, o respeito e o cuidado com as pessoas atendidas, e devem ser seguidas, visando a garantia da qualidade do serviço prestado.

10 SOBRE AS COMISSÕES TEMÁTICAS

Francisco Theófilo de Oliveira Gravinis

As Comissões Temáticas de Psicologia são órgãos colegiados do CRP do Ceará, são espaços que buscam uma maior aproximação do nosso conselho com a categoria e a sociedade, como também se constituem como espaços de orientação. As comissões são subdivididas por áreas de atuação da Psicologia e são coordenadas por uma única pessoa ou uma dupla (cocoordenações). Essas coordenações são indicadas em reunião plenária.

Os encontros das Comissões Temáticas devem gerar subsídios técnicos para as plenárias, apresentar propostas de eventos e de outras ações. As Comissões seguem a Resolução n.º 10/2022 em diálogo com a defesa dos direitos humanos. As reuniões podem ocorrer de modo remoto, presencial ou híbrido.

Importante ressaltar que em cada reunião deve ter uma lista de frequência que deve ser assinada pelas(os) participantes, deve ser escolhida(o) uma(um) participante para secretariar a reunião e auxiliar a coordenação no que for necessário e ser produzida uma ata que deverá ser enviada à vice-presidência.

A vice-presidência do CRP11 é responsável pela coordenação geral das comissões temáticas, podendo, a qualquer momento, que julgue necessário realizar reuniões com suas coordenações, como também propor eventos que possam potencializar e melhor qualificar as suas atividades. As coordenações das comissões têm canal aberto com a vice-presidência e devem reportar-se por meio do e-mail oficial de cada coordenação com possíveis demandas. Para participar das reuniões, as pessoas interessadas devem enviar um e-mail se identificando para o e-mail oficial da comissão que desejar fazer parte, em seguida serão informadas se sua inscrição foi deferida, caso seja deferida

sua inscrição, será disponibilizado o calendário das reuniões e também a resolução que regula o funcionamento das Comissões.

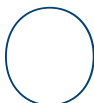
Cada Comissão teve sua identidade visual elaborada com a presença da(o) coordenadora(or), Assessoria de Comunicação e vice-presidência do CRP11, cada identidade criada objetiva comunicar ao público a ideia, os valores e propósito de cada Comissão. Segue a lista das comissões temáticas e os e-mails de contatos para solicitar participação como membro.

COMISSÃO	E-MAIL
COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ÉTICA – COE	coe@crp11.org.br
COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – COF	cof@crp11.org.br
COMISSÃO DE SAÚDE	saude@crp11.org.br
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS	cdh@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL	psieducacao@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA DO TRÂNSITO	psitran@crp11.org.br
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	cap@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA DO ESPORTE	esportepsi@crp11.org.br
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	comunicacao@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	cpas@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	cpot@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, POVOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS	cperit@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA CLÍNICA	cpc@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	cpcd@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA JURÍDICA	psijuridica@crp11.org.br
COMISSÃO DE PSICOLOGIA, GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL	copgd@crp11.org.br

Compete à coordenação de cada comissão realizar agendamento, convocação e condução de reunião da comissão, supervisionar e orientar o desenvolvimento e a execução das tarefas do seu grupo. É também da competência da(o) coordenadora(o) manter-se atualizada(o) nas discussões realizadas dentro da temática, propiciando, assim, um processo dinâmico e fértil no funcionamento da sua comissão.

11 CREPOP - CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Djanira Luiza Martins de Sousa



CREPOP é uma iniciativa do Sistema Conselhos: CFP e CRPs, compondo a Rede CREPOP, que tem como finalidade principal produzir e divulgar conhecimento técnico que subsidie a atuação profissional da Psicologia no campo das Políticas Públicas. Instituído em 2006, o CREPOP surge como resposta à crescente inserção de psicólogas(os) em espaços de atuação social vinculados ao Estado, demandando uma prática comprometida com os direitos humanos, a equidade e a justiça social.

O CREPOP tem como objetivo central qualificar o exercício profissional por meio da construção coletiva de referências técnicas que orientem a atuação ética, crítica e contextualizada da Psicologia nas diversas políticas públicas. Isso envolve a produção de documentos baseados em pesquisas empíricas, estudos teóricos, escuta de profissionais atuantes nas diferentes regiões do país, análise das legislações vigentes e diálogo com as diretrizes dos sistemas públicos como Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), entre outros.

Nesse sentido, visa compreender os contextos sociais, históricos e culturais nos quais a Psicologia está inserida, valorizando a pluralidade das práticas e os diferentes arranjos institucionais que caracterizam os serviços públicos no Brasil. Tem como propósito oferecer orientações que sejam, ao mesmo tempo, sólidas, do ponto de vista técnico-científico, e sensíveis às especificidades locais e regionais.

A produção das Referências Técnicas segue uma metodologia participativa e dialógica, envolvendo levantamento bibliográfico e documental sobre o tema de interesse; realização de escutas presenciais ou virtuais com profissionais da Psicologia que atuam diretamente nas políticas públicas; análise e sistematização das informações coletadas; elaboração de versões preliminares dos documentos; submissão à consulta pública para receber contribuições da categoria; revisão final e publicação do material.

Ressalta-se que essa forma de construção coletiva garante que as referências técnicas reflitam tanto a teoria quanto a prática cotidiana das(os) profissionais, fortalecendo a legitimidade e aplicabilidade dos documentos.

As Referências Técnicas do CREPOP abrangem um amplo leque de áreas, incluindo: Psicologia na Atenção Básica em Saúde; Atuação em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); Psicologia no Sistema Prisional; Políticas sobre Drogas; Psicologia e População em Situação de Rua; Psicologia no Sistema Socioeducativo; Educação e Psicologia Escolar; Povos Indígenas, Populações Quilombolas e outras populações tradicionais; Relações Raciais e Enfrentamento ao Racismo; Gênero e Sexualidade, entre outros.

Cada uma dessas temáticas é tratada com profundidade, levando em consideração os desafios éticos, técnicos e políticos que envolvem a prática psicológica em contextos de vulnerabilidade e violação de direitos.

Além de ser uma instância de produção de documentos técnicos, o CREPOP é um espaço de construção política da profissão. Ao fortalecer o vínculo entre os Conselhos de Psicologia e as(os) profissionais, ele contribui para a democratização do conhecimento e para a valorização da diversidade de práticas que compõem o fazer psicológico no campo público.

O Centro também promove debates, eventos, seminários

e grupos de trabalho que incentivam a reflexão crítica sobre o papel social da Psicologia, incentivando o compromisso com a transformação social, a inclusão e a promoção da cidadania.

As publicações do CREPOP estão disponíveis gratuitamente no site do CFP e são amplamente utilizadas tanto na formação acadêmica quanto na prática profissional. Elas servem como referência para concursos públicos, elaboração de projetos de intervenção, supervisão técnica e processos de educação permanente.

12 CRP: ARTICULAÇÕES COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE SOCIAL

Djanira Luiza Martins de Sousa

Niveamara Sidrac Lima Barroso



CRP¹¹ tem papel fundamental na regulamentação, fiscalização e orientação do exercício profissional da Psicologia no Brasil. No entanto, sua atuação vai além das funções administrativas e disciplinares, também exerce um papel político importante na articulação da Psicologia com as políticas públicas, contribuindo para a construção de uma prática profissional comprometida com os direitos humanos, com a justiça social e com a transformação das condições de vida da população.

54

A Psicologia, nas últimas décadas, tem ampliado significativamente sua inserção em políticas públicas, como saúde, assistência social, educação, sistema socioeducativo, sistema prisional e habitação, entre outras. Tal ampliação exige da categoria profissional um posicionamento ético e político diante das desigualdades sociais, das violações de direitos e dos desafios colocados pela atuação em instituições públicas.

Nesse cenário, os CRPs assumem o papel de mediadores e articuladores entre as demandas da categoria, os marcos ético-profissionais e as diretrizes das políticas públicas. Por meio de suas comissões, núcleos, fóruns e Grupos de Trabalho (GTs), os Conselhos Regionais promovem espaços de escuta, formação e debate com profissionais e instituições, contribuindo para a construção de práticas mais qualificadas, críticas e contextualizadas.

Uma das formas mais importantes de articulação dos CRPs com as políticas públicas é a promoção de ações de formação continuada. Os Conselhos realizam cursos, oficinas, se-

minatórios e encontros que discutem os desafios e as possibilidades da atuação psicológica em contextos públicos. Essas ações visam fortalecer a identidade profissional, ampliar o repertório técnico-político das(os) psicólogas(os) e fomentar práticas comprometidas com a ética, a equidade e a garantia de direitos.

Além disso, os CRPs divulgam e estimulam o uso de materiais técnicos, como as referências do CREPOP (Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas), que orientam a atuação da Psicologia em diferentes áreas das políticas públicas.

Os CRPs também se articulam diretamente com instâncias governamentais e da sociedade civil. Participam de conselhos municipais e estaduais de políticas públicas (como Conselhos de Saúde, Assistência Social, Educação, Direitos Humanos etc.), espaços de controle social em que se discutem, fiscalizam e propõem diretrizes para a implementação de políticas públicas.

Essa presença da Psicologia nos espaços de deliberação política reforça o compromisso da profissão com a democracia participativa e permite que as contribuições técnico-científicas da Psicologia influenciem a formulação e execução das políticas públicas. Isso garante que a Psicologia permaneça comprometida com os princípios da equidade, da dignidade humana e do respeito à diversidade, atuando de forma ética e crítica frente aos desafios sociais.

A articulação entre os CRPs e as políticas públicas é essencial para consolidar uma Psicologia atuante, engajada e transformadora. Por meio dessa articulação, os CRPs fortalecem o exercício profissional, promovem a defesa de direitos, contribuem para a qualificação das políticas públicas e reafirmam o compromisso da Psicologia com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

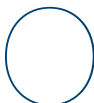
O Plenário indica nomes de conselheiras(os) ou psicólogas(os) convidadas(os) para representar o CRP 11 nos espaços de articulações do Controle Social. O CRP11 possui as seguintes representações:

- **CETRA** – Conselho Estadual de trânsito;
- **CEAS** – Conselho Estadual de Assistência Social;
- **CEMAS** – Conselho Estadual de Assistência Social;
- **CEDDH** – Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- **CEPT** – Comitê Estadual de Combate e Prevenção a Tortura;
- **CISM** – Comissão Intersectorial de Saúde Mental do CESAUCe;
- **Fórum DCA** – Fórum em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente;
- **Fórum** do Trabalho Decente;
- **FETSUAS** – Fórum dos trabalhadores do SUAS;
- **COEPIR** – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- **GT** Interinstitucional Sobre Saúde Mental de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas no Estado do Ceará;
- **CEIMPAR** – Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento de Política Antimanicomial;
- **CEAWS** – Comissão Especial de Anistia Wanda Sidou.

Vale ressaltar que, além desses espaços regionais de representação, o CRP¹¹ é filiado à Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) e à União Latino-Americana de Psicologia (ULAPSI).

13 FÓRUM DE ENTIDADES NACIONAIS DA PSICOLOGIA BRASILEIRA (FENPB)

Niveamara Sidrac Lima Barroso



Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, mais conhecido como FENPB, teve seu início histórico no ano de 1997, em Minas Gerais, numa sala cedida pelo CRP 04/MG, onde se encontram psicólogas(os) representantes do CFP e as seguintes entidades brasileiras da Psicologia: a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (ANPEPP), a Sociedade Brasileira de Psicologia (SBP), a Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI) e a Coordenação Nacional dos Estudantes de Psicologia (CONEP).

O motivo da reunião das(os) representantes destas entidades nacionais da Psicologia brasileira acima citadas foi discutir e refletir criticamente acerca do desenvolvimento da Psicologia brasileira enquanto ciência e profissão. Com isso, o FENBP tem realizado ações relevantes para o desenvolvimento da Psicologia brasileira. Destaca-se, por exemplo, dentre suas ações, a participação ativa na criação da União Latino-Americana (ULAPSI), da Associação de Ensino da Psicologia Brasileira (ABEP), da Associação Nacional de Psicólogos Negros e Pesquisadores (ANPSINEP) e apoiou a criação do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

O FENBP¹ é, atualmente, um dos maiores espaços políticos de organização e construção coletiva, revelando o compromisso ético e social como eixo central da Psicologia brasileira,

¹ Para conhecer e entender melhor sobre o FENBP, clique no link <https://fenpb.org/>. Lá também tem disponível o livro “Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira: o FENPB e suas histórias”, disponível também em PDF por meio deste link: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/11/livro_fenpb.pdf

reconhecendo a sua pluriversidade enquanto ciência e profissão e tentando enfrentar os desafios e demandas da sociedade.

Possui como princípios norteadores o CEP, a construção de uma psicologia comprometida com as lutas pela equidade e justiça social, com a acessibilidade dos serviços de Psicologia e dos seus conhecimentos visando o bem-estar pessoal e social, melhoria na qualificação profissional ética e técnica na formação, na atuação e na pesquisa em Psicologia, ampliando, assim, o impacto social da Psicologia.

Segue a lista de entidades que compõem o FNBPN:

ABECIPSI – Associação Brasileira dos Editores Científicos de Psicologia.

ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia.

ABOP – Associação Brasileira de Orientação Profissional.

ABPD – Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento.

ABPJ – Associação Brasileira de Psicologia Jurídica.

ABPP – Associação Brasileira de Psicologia Política.

ABPSA – Associação Brasileira de Psicologia da Saúde.

ABRANEP – Associação Brasileira de Neuropsicologia.

ABRAP – Associação Brasileira de Psicoterapias.

ABRAPEE – Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional.

ABRAPESP – Associação Brasileira de Psicologia do Esporte.

ABRAPSO – Associação Brasileira de Psicologia Social.

ANPEPP – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia.

ASBRO – Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos.

ABRAPSIT – Associação Brasileira de Psicologia do Tráfego.

ABP+ – Associação Brasileira de Psicologia Positiva.

ABRAP – Associação Brasileira de Psicoterapia.

ABRAPAV – Associação Brasileira de Psicologia da Aviação.

CONEP – Coordenação Nacional dos Estudantes de Psicologia.

FENAPSI – Federação Nacional dos Psicólogos.

IBAP – Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica.

SBPH – Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar.

SBPOT – Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho.

SOBRAPA – Sociedade Brasileira de Psicologia e Acupuntura.

FLAAB – Federação Latino-Americana de Análise Bioenergética.

IBAP – Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica.

IBNEC – Instituto Brasileiro de Neuropsicologia e Comportamento.

ABROPC – Associação Brasileira de Orientação Profissional e de Carreira.

SBHP – Sociedade Brasileira de História da Psicologia.

O FENPB é a concretização de uma Psicologia brasileira que se articula dialeticamente com suas diferentes entidades plurais.

14 DÚVIDAS MAIS COMUNS NOS PEDIDOS DE ORIENTAÇÃO DA COF

Fernanda Cândido Santos Euzébio

1. Quais são os principais documentos psicológicos previstos na Resolução CFP n.º 006/2019, e como a(o) psicóloga(o) deve escolher o mais adequado para cada situação?

A Resolução CFP n.º 006/2019 destaca documentos como declaração, atestado, relatório, parecer e laudo psicológico. Cada um tem uma função específica: a declaração comprova um fato; o atestado confirma uma condição ou necessidade; o relatório descreve informações técnicas sobre o acompanhamento; o parecer oferece uma análise técnica sobre uma questão específica; e o laudo apresenta componentes complementares de uma avaliação psicológica. A escolha depende da especificidade e da demanda apresentada. A(o) psicóloga(o) deve avaliar o objetivo do documento e optar por aquele que melhor responde à necessidade, sempre com base técnica e ética.

Em seguida, segue um resumo em forma de tabela dos principais documentos psicológicos com a definição, finalidade e características:

Documento Psicológico	Definição	Finalidade	Características
Declaração	Documento objetivo que certifica um fato ou situação específica ocorrida no contexto do atendimento psicológico.	Formalizar a confirmação de participação em atendimentos, atividades ou procedimentos realizados pela(o) psicóloga(o). É comumente utilizado em contextos administrativos, como justificativa de ausência em compromissos ou comprovação de presença.	– Deve ser sucinta e focada no fato a ser certificado. – Não inclui análises técnicas ou interpretações da(o) psicóloga(o). – Necessário identificar a(o) psicóloga(o) com nome, registro no CRP e assinatura, além de conter dados e local.

Atestado Psicológico	Documento que comprova uma condição psicológica, existente ou necessária do indivíduo, com base em observações ou pesquisas realizadas pela(o) psicóloga(o).	Justificar adiamentos ou limitações temporárias; comprovar solicitações para atividades específicas; ou indicar necessidade de entrega adicional, respeitando a confidencialidade da pessoa.	– Deve ser fundamentado em avaliação profissional. – Redigido de forma clara e objetiva, limitando-se às informações indispensáveis para sua finalidade. – Inclui identificação completa da(o) psicóloga(o), registro no CRP e contato profissional.
Relatório Psicológico	Documento técnico que apresenta informações complementares em processos de avaliação, acompanhamento ou intervenção psicológica, descrições de forma descritiva e analítica.	Auxiliar tomadas de decisão em diferentes contextos, como educação (por exemplo, orientações escolares), saúde (subsídio para tratamentos) e trabalho (análise de perfil ou desempenho).	– Estruturado em introdução, desenvolvimento (com descrição dos métodos e resultados) e conclusão. – Deve conter uma fundamentação teórica e metodológica utilizada. – Redigido em linguagem acessível ao público-alvo, evitando termos técnicos excessivos.
Parecer Psicológico	Documento que expressa uma opinião técnica fundamentada, emitido pela(o) psicóloga(o) em resposta a uma questão específica apresentada.	Orientar ações ou decisões, seja no âmbito jurídico, escolar, organizacional ou de saúde, oferecendo uma análise fundamentada que auxilia no entendimento ou solução da demanda.	– Estruturado em introdução (apresentação da demanda), análise (interpretação técnica) e conclusão (opinião fundamentada). – Deve basear-se em informações coletadas de forma técnica e ética. – Linguagem objetiva e diretamente relacionada à questão submetida.
Lauda Psicológico	Documento técnico-científico mais detalhado, que apresenta bases em estudos psicológicos aprofundados, utilizando instrumentos e técnicas reconhecidas na área.	Utilizado em processos judiciais (como avaliações de guarda), diagnósticos clínicos (indicação de transtornos) ou contextos organizacionais (seleção de pessoal ou contratação).	– Estruturado em introdução (contextualização do caso), metodologia (instrumentos e técnicas), resultados (descrição detalhada) e conclusão (interpretação e recomendações). – Fundamentado em procedimentos científicos e técnicas reconhecidas. – Deve ser redigido com precisão e clareza, destacando os limites e escopos das sugestões.

2. Quais cuidados éticos e técnicos a(o) psicóloga(o) deve adotar ao redigir um laudo ou parecer psicológico, especialmente em casos judiciais?

Ao elaborar laudos ou pareceres, a(o) psicóloga(o) deve garantir que o conteúdo seja claro, objetivo e respaldado em da-

dos técnicos e científicos. É fundamental descrever os métodos utilizados, como entrevistas ou testes psicológicos, e apresentar conclusões dentro dos limites das evidências disponíveis, evitando julgamentos ou interpretações pessoais. Em casos judiciais, a confidencialidade deve ser preservada tanto quanto possível, compartilhando apenas informações essenciais para responder à demanda judicial. É sempre importante lembrar que a(o) psicóloga(o) deve seguir os princípios éticos da profissão, protegendo os direitos e a privacidade do sujeito.

3. Quais são os principais requisitos éticos e técnicos para a realização de atendimentos psicológicos on-line, conforme as normativas do CFP?

Para realizar atendimentos psicológicos on-line de forma ética e técnica, a Resolução CFP n.º 09/2024 estabelece requisitos importantes que garantem a qualidade do serviço e a proteção da(o) cliente. A(o) psicóloga(o) deve, primeiramente, estar devidamente qualificada(o) para usar as tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs) na prática profissional, conforme exigido pelo Código de Ética Profissional da Psicologia (CEPP). Isso inclui compreender os limites e possibilidades dessa modalidade de atendimento.

A resolução não exige mais o cadastro na plataforma e-Psi, mas é obrigatório que a(o) profissional esteja registrada(o) e regular no CRP da sua jurisdição. Além disso, a(o) psicóloga(o) deve residir no Brasil, mas está autorizada(o) a atender pessoas que residem fora do país, desde que observadas as legislações locais da(o) cliente atendida(o).

Outro aspecto fundamental é a avaliação da previsão do atendimento on-line para cada caso, garantindo que o profissional atenda às necessidades da pessoa de forma adequada e respeitosa. A segurança e o sigilo das informações também são cruciais. O profissional deve adotar plataformas que garantam a proteção de dados e formalizem contratos claros, informan-

do os recursos tecnológicos utilizados e reforçando os direitos e deveres de ambas as partes.

Esses requisitos refletem o compromisso da Psicologia com a ética, a inovação e o cuidado no uso de ferramentas digitais para atender às demandas contemporâneas.

4. Como a psicóloga pode garantir a segurança e a privacidade dos dados dos clientes durante atendimentos on-line, especialmente em plataformas digitais?

Para proteger os dados dos clientes em atendimentos on-line, a psicóloga deve escolher plataformas que ofereçam criptografia e siga as normas de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Além disso, é essencial armazenar documentos e informações confidenciais em dispositivos seguros e protegidos por senha. A psicóloga também deve orientar o cliente a escolher locais privados para as sessões, evitando interrupções indesejadas. Um contrato de prestação de serviços pode formalizar esses cuidados, deixando elucidado o compromisso com a segurança e a privacidade.

63

5. Em quais situações a quebra do sigilo profissional é permitida, e como a psicóloga deve proceder para garantir a proteção das pessoas?

A quebra de sigilo é permitida em situações exclusivas, como quando há risco iminente de dano ao próprio cliente ou a terceiros, ou por ordem judicial. Nessas situações, a psicóloga deve limitar-se a compartilhar apenas as informações essenciais, sempre com cuidado para proteger os envolvidos. Antes de tomar essa decisão, é fundamental refletir sobre as implicações éticas e, sempre que possível, buscar orientação do Conselho Regional de Psicologia com a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF). A comunicação com o cliente também é importante, explicando os motivos e as implicações da decisão de forma respeitosa.

6. Quais estratégias a psicóloga pode utilizar para prevenir conflitos éticos relacionados ao sigilo em atendimentos com crianças, adolescentes ou grupos familiares?

Para prevenir conflitos éticos, a(o) psicóloga(o) deve estabelecer, desde o início, um contrato terapêutico claro com todas(o) as(o) envolvidas(o), explicando os limites de sigilo. No caso de crianças e adolescentes, é essencial alinhar com as(os) responsáveis o que será partilhado e em quais condições. Em atendimentos familiares ou em grupo, a(o) psicóloga(o) deve promover a importância da confidencialidade entre as(os) participantes. Além disso, é essencial priorizar informações que contribuam diretamente para o avanço do processo terapêutico, evitando registrar ou compartilhar dados que sejam irrelevantes, detalhados ou que possam gerar desconforto e conflitos entre as(os) envolvidas(os).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este e-book reafirma o compromisso do XI Plenário do CRP₁₁ em “*abrir as portas*” do CRP₁₁ para a categoria e a sociedade, ampliando informações acerca do que seja o Sistema Conselhos de Psicologia, sua missão, seus princípios, suas obrigações legais com o fazer ético da Psicologia enquanto ciência e profissão, trazendo relevantes informações, principalmente do CRP 11ª região, jurisprudência em todo o estado do Ceará.

Acredita-se que a partir do momento em que a categoria de psicólogas(os) cearenses compreenda sobre a estrutura, os fundamentos e os modos de funcionamento do seu CRP enquanto Autarquia Federal, que tem a missão de zelar, cuidar, orientar, fiscalizar e disciplinar, se necessário, possam se apropriar melhor e se reconhecerem como partícipes e corresponsáveis e, assim, ressignificar suas relações com a instituição.

O CRP₁₁ não tem só a função cartorária de emissão de CIPs e cobranças do tributo federal da anuidade, ele desempenha importante papel na construção de uma sociedade justa, democrática, anticapacitista, antirracista e antiLGBTfóbica, em que todos os direitos humanos sejam respeitados. Afinal, ao pagar o tributo federal de inscrição e anuidade e ter seu o seu registro profissional no conselho de classe profissional, é preciso estar consciente das implicações e compromissos éticos e sociais.

O CRP 11, bem como todo o Sistema Conselhos de Psicologia, está em constante processo de modernização e melhoria na qualidade dos serviços prestados, tendo em vista as mudanças que ocorrem na sociedade, bem como o crescente número de novas(os) inscritas(os) que exigem novas adequações e ações.

Entretanto, salienta-se a importância das informações contidas nesta obra gratuita e orienta-se que ela seja usada nas disciplinas de graduação e pós-graduação das IES e que possa contribuir, inclusive, em trocas de saberes e reflexões, não só entre a categoria de Psicologia, mas também com profissionais de outras categorias e a sociedade.

Niveamara Sidrac Lima Barroso

Fortaleza, 2025

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP n.º 019/2001**. Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região. 2001. Disponível em <https://crp11.org.br/wp-content/uploads/2022/03/regimento-crp11.pdf>. Acesso em 7 maio 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP n.º 006, de 29 de março de 2019**. Estabelece diretrizes para a elaboração de documentos escritos produzidos por psicólogos(as) no exercício profissional. Brasília, 2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-n-6-2019-cfp>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP n.º 009, de 25 de agosto de 2024**. Dispõe sobre a prestação de serviços psicológicos mediados por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs). Brasília, 2024a. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-n-9-2024-cfp>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP n.º 004/2024**. Altera a Resolução CFP nº 03/2007 e o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do Sistema Conselhos de Psicologia (anexo da Resolução CFP nº 020/2018). 2024b. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-administrativa-financeira-n-4-2024-altera-a-resolucao-cfp-n-032007-e-o-manual-de-procedimentos-administrativos-e-financeiros-do-sistema-conselhos-de-psicologia-anexo-da-resolucao-cfp-n-20-2018>. Acesso em: 2 dez. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. [s.d.]. Disponível em: https://crp11.org.br/?page_id=179. Acesso em: 2 dez. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO. **Comissão de Orientação e Ética (COE)**. Manual do Processo Disciplinar. [s.d.].

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Conheça o CREPOP**. Disponível em: <https://crepop.cfp.org.br/institucional/conheca-o-crepop/>. [s.d.]. Acesso em: 5 dez. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO. **CREPOP**. [s.d.]. Disponível em: https://crp11.org.br/?page_id=205. Acesso em: 4 jan. 2025.